

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelos Decretos Municipais Nº 24.730 de 28 de Dezembro de 2023 e Nº 24.777 de 16 de Janeiro de 2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 24.730 de 28 de dezembro de 2023 e Nº 24.777 de 16 de Janeiro de 2024, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO SOCIAL DE TATUÍ EM SUAS AÇÕES SOCIAIS, CURSOS E EVENTOS”.

INTERESSADO: SECRETARIA DE GOVERNO E TRANSPORTE PÚBLICO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: Dia 15 de janeiro de 2025.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 10h00 do dia 15 de janeiro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h05 DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 04/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021: Pregoeiro Paulo Cesar de Proença Weiss.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 636.137,97 (Seiscentos e trinta e seis mil cento e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital PE 109/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (15) 3259-8439 ou (15) 3259-8452

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI - SP, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações e da **SECRETARIA DE GOVERNO E TRANSPORTE PÚBLICO**, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado nos **ANEXOS** e Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Paulo Cesar de Proença Weiss, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 04/2021**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Cristina Sinisgalli, Juliano Vieira Pinto, Davi Tomé, Clemilde Corrêa Antunes, designados através do **Ato nº 04/2021**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais Nº 24.730 de 28 de Dezembro de 2024 e Nº 24.777 de 16 de Janeiro de 2024** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Tatuí/SP, através do endereço eletrônico www.tatui.sp.gov.br/pregaoeletronico, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Tatuí/SP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal: www.tatui.sp.gov.br;

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO SOCIAL DE TATUI EM SUAS AÇÕES SOCIAIS, CURSOS E EVENTOS** - Conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência, com exceção aos casos cobertos pela Súmula 50 do TCESP, que dispõe:

Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em **recuperação judicial**, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do **Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital; (grifamos)

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tatuí/SP, ao

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual** e prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual** - (se houver);

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Fazer prova de possuir capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido mínimo **não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação** comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial no caso do capital social e do balanço patrimonial no caso patrimônio líquido ou patrimônio social.

b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de emissão.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão**.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), **não alcança documento ausente**, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelos Decretos Municipais Nº 24.730 de 28 de Dezembro de 2024 e Nº 24.777 de 16 de Janeiro de 2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 1º inciso V e no § 2º do art. 2 do Decreto Municipal n.24.730/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	--	--

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2 - O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (tesouraria@tatui.sp.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras especificadas na minuta contratual.

16.1 - Se a empresa vencedora **deixar de entregar** o objeto dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, será responsável pela imediata substituição ou regularização dos materiais rejeitados e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado nos prazos e locais informados no Termo de Referência, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento do objeto do certame será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os que os produtos não contenham vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer produtos de qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários e assumir a inteira responsabilidade à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, especificações e instruções deste Instrumento e Termo de Referência, **no local indicado pelo Município de Tatuí**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

17.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, resultantes da entrega do produto, num prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.08. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.09. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Tatuí/SP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.11. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto desta Ata de Registro de Preços;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

- 19.4** - Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual ou Equivalente;
- 19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Servidora Pública, RÚBIA CARLA DA SILVA PAULINO, Assessora, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso) e etc.;
- c) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 28º (Vigésimo oitavo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	--	--

21.1.2 - A contagem para o 28º (Vigésimo oitavo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos recebidos pela fiscalização do Município de Tatuí/SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tatuí/SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tatuí/SP.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Tatuí/SP poderá **sustar todo e qualquer pagamento** do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) a **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Tatuí/SP.
- b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) a **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Tatuí/SP.
- d) débito da **CONTRATADA** para com o Município de Tatuí/SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tatuí/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do ano vigente.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: fundo.social@tatui.sp.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Tatuí/SP, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Objeto registrado **terá vigência até 12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas conforme **art. 84 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, **não haverá reajustamento de preços**, no prazo inferior a 12 (doze) meses.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para aquisição do produto.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário na entrega dos produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 - A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no registro, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I – Modelo de Proposta;**

b) **Anexo II – Minuta da ARP;**

c) **Anexo III – Termo de Referência.**

27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (endereço eletrônico do ente público <http://www.tatui.sp.gov.br>).

27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do registro.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 18h ou pelo telefone (15) 3259-8439, ramal: 8451 e e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Tatuí, 04 novembro de 2024.

DE ACORDO:

Miguel Lopes Cardoso Junior
Prefeito Municipal

Paulo Cesar de Proença Weiss
Pregoeiro

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº109/2024

TIPO: MENOR PREÇO

Processo/Ano: **181/2024**

Modalidade: **Pregão Eletrônico** Sequência/Ano: **109/2024**

Lote 1 - AÇUCAR					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
10	1.000,0000	PCT	AÇUCAR CRISTAL COM 5 KG	R\$21,39	R\$21.390,00
11	300,0000	KG	AÇUCAR REFINADO	R\$5,56	R\$1.668,00
306	20,0000	PCT	AÇUCAR IMPALPÁVEL - cada pacote com 500 gramas	R\$7,48	R\$149,60
VALOR TOTAL DO LOTE - 1: R\$23.206,53 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)					
Lote 2 - FRIOS					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
17	30,0000	KG	APRESUNTADO - produto de carne suína, feito a partir de cortes selecionados do pernil ou da paleta.	R\$27,13	R\$813,90
90	200,0000	PCT	Queijo ralado 50 grs. - tipo parmesão	R\$8,22	R\$1.644,00
130	40,0000	KG	Presunto (kg) - pernil suíno, água (25,63%), proteína de soja (1,26%)*, sal, sal hipossódico, açúcar, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e hexametáfosfato de sódio, espessante: carragena, aromatizantes: aromas naturais de carne, canela, cravo, noz moscada, pimenta preta e pimenta vermelha, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, corante: carmin de cochonilha e conservador: nitrito de sódio.	R\$45,65	R\$1.826,00
131	300,0000	KG	MUSSARELA (KG) - Leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coagulante.	R\$74,19	R\$22.257,00
200	60,0000	KG	RICOTA - Soro de leite, leite pasteurizado desnatado, acidulante ácido láctico e conservador sorbato de potássio.	R\$55,47	R\$3.328,20
201	20,0000	KG	QUEIJO PRATO - é um tipo de queijo macio de massa prensada e textura semelhante à do queijo Dinamarquês Danbo. Tem coloração amarela	R\$76,96	R\$1.539,20

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

293	25,0000	KG	QUEIJO CHEDDAR - Queijo tipo cheddar processado ingredientes: queijo danbo (leite pasteurizado, cloreto de sódio, fermento lácteo, cloreto de cálcio e coalho), gordura vegetal, água, leite desnatado reconstruído, leite em pó desnatado, amido modificado, polifosfato de sódio e fosfato dipotássico, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico, conservador ácido sórbato e corantes naturais pátrica e urucum.	R\$65,48	R\$1.637,00
295	5,0000	KG	Peito de peru - peito de peru, água (9,15), amido (1,99%), proteína de soja (1,4%)**, sal, açúcar, estabilizantes: pirofosfato tetrapotássico e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante: aroma idêntico ao natural, espessante: carragena, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha.	R\$67,53	R\$337,65
296	20,0000	KG	SALAME - Carne suína, toucinho suíno, sal, leite desnatado em pó, dextrose**, pimenta branca, alho, páprica, cultura starter, aromatizante: aroma natural, antioxidante: isoascorbato de sódio** e conservadores: nitrato de sódio e nitrito de sódio. .	R\$119,32	R\$2.386,40

VALOR TOTAL DO LOTE - 2: R\$35.767,10 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

Lote 3 - ENLATADOS E EMBALAGENS					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
12	12,0000	CX	ADOÇANTE EM PÓ SACHÊ - 600 gramas - Caixa com 400 unidades	R\$78,71	R\$944,52
13	50,0000	FR	ADOÇANTE LÍQUIDO - Frasco 100 ml.	R\$16,32	R\$816,00
21	20,0000	UN	ATUM RALADO COM 170 GRS.	R\$12,82	R\$256,40
22	200,0000	LAT	AZEITE DE OLIVA COM 500 ML - EXTRA VIRGEM	R\$61,72	R\$12.344,00
27	50,0000	PCT	BATATA PALHA COM 150 GRS.	R\$12,15	R\$607,50
31	1.000,0000	PCT	CAFÉ EM PÓ TORRADO / MOÍDO, COM 500 GRS. - café torrado média e moído, intensidade 8 , moído finamente, em torno de 1 minuto e 30 segundos e O café pode conter até 10% de PVA e defeitos por quilo de café, desde que não tenha um gosto acentuado	R\$24,66	R\$24.660,00
53	400,0000	CX	CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO A GRANEL, COM 200 GRS. - Mate Leão	R\$10,53	R\$4.212,00
58	30,0000	PCT	CREME DE CEBOLA COM 68 GRS.	R\$7,84	R\$235,20
59	1.000,0000	UN	CREME DE LEITE COM 200 GRS. - Creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de	R\$5,16	R\$5.160,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

			sódio e estabilizantes citrato de sódio e celulose microcristalina.		
61	30,0000	LAT	EXTRATO DE TOMATE COM 140 GRS.	R\$4,66	R\$139,80
64	300,0000	UN	FERMENTO EM PÓ 100 GRS. - AMIDO DE MILHO (Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays e/ou Sphingobium herbicidovorans), FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO.	R\$4,72	R\$1.416,00
66	50,0000	UN	GELATINA SEM SABOR COM 24 GRS.	R\$6,56	R\$328,00
67	20,0000	UN	GELÉIA - DE FRAMBOEZA COM 230 GRS.	R\$18,66	R\$373,20
68	20,0000	UN	GELÉIA - DE LARANJA COM 320 GRS	R\$23,66	R\$473,20
78	30,0000	VD	MAIONESE COM 500 GRS. - Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica e aromatizante.	R\$12,66	R\$379,80
83	50,0000	LAT	MILHO VERDE COM 200 GRS. - Lata	R\$4,71	R\$235,50
87	200,0000	UN	PALMITO COM 300 GRS.	R\$22,99	R\$4.598,00
88	40,0000	PCT	PÃO DE FORMA COM 500 GRS - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, sal, óleo vegetal de soja, vinagre e cloreto de potássio, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico, emulsificante: estearoil-2-lactil lactato de cálcio, acidulante: ácido cítrico e melhorador de farinha: ácido ascórbico.	R\$10,89	R\$435,60
91	20,0000	PCT	SAGÚ COM 500 GRAMAS	R\$12,86	R\$257,20
92	20,0000	KG	SAL REFINADO - Sal Refinado Iodado.	R\$4,29	R\$85,80
93	5,0000	KG	SAL GROSSO	R\$4,39	R\$21,95
94	50,0000	CX	SUCO NECTAR DE ABACAXI COM 1 LITRO	R\$6,96	R\$348,00
95	50,0000	CX	SUCO NECTAR DE CAJU COM 1 LITRO	R\$6,96	R\$348,00
96	50,0000	CX	SUCO NECTAR DE MANGA COM 1 LITRO	R\$7,22	R\$361,00
97	100,0000	CX	SUCO NECTAR DE UVA COM 1 LITRO	R\$7,32	R\$732,00
100	50,0000	KG	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO	R\$64,86	R\$3.243,00
102	50,0000	FR	VINAGRE BRANCO COM 750 ML	R\$4,52	R\$226,00
106	400,0000	UN	REFRIGERANTE COM 350 ML - laranja, limão,	R\$3,32	R\$1.328,00
109	50,0000	UN	GELATINA SABOR LIMÃO COM 85 GRAMAS	R\$14,81	R\$740,50
110	20,0000	PCT	CANJICA - PCT COM 500 GRS	R\$10,32	R\$206,40
119	1.000,0000	UN	CREME DE LEITE COM 300 GRS. - Creme de leite e estabilizante fosfato dissódico.	R\$9,39	R\$9.390,00
122	100,0000	KG	GELATINA SABOR ABACAXI	R\$87,26	R\$8.726,00
123	100,0000	KG	GELATINA SABOR CEREJA	R\$87,26	R\$8.726,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

124	100,0000	KG	GELATINA SABOR FRAMBOESA	R\$87,26	R\$8.726,00
125	100,0000	KG	GELATINA SABOR MORANGO	R\$87,26	R\$8.726,00
126	100,0000	KG	GELATINA SABOR UVA	R\$87,26	R\$8.726,00
127	100,0000	UN	REFRIGERANTE DE 2 LITROS, PODENDO SER DA MARCA DOLLY OU SIMILAR. - Dolly / Tuiubaina Vieira / IT	R\$5,89	R\$589,00
145	80,0000	KG	AZEITONA FATIADA	R\$54,40	R\$4.352,00
146	10,0000	KG	CHAMPIGNON - Fatiada	R\$75,03	R\$750,30
155	300,0000	KG	FUBÁ MIMOSO DE MILHO 1KG	R\$6,81	R\$2.043,00
159	50,0000	UN	REFRIGERANTE DE 2 LITROS (SIMILAR COCA COLA)	R\$11,49	R\$574,50
162	50,0000	KG	AZEITONA VERDE - FATIADA	R\$53,35	R\$2.667,50
163	30,0000	KG	AZEITONA VERDE - SEM CAROÇO	R\$64,63	R\$1.938,90
167	30,0000	UN	GRANULADO DE CHOCOLATE 500GR - (COLORIDO)	R\$18,39	R\$551,70
169	10,0000	UN	AROMATIZANTE BAUNILHA - De Baunilha 30ml	R\$4,83	R\$48,30
170	20,0000	LAT	ATUM RALADO EM CONSERVA A BASE DE ÁGUA	R\$11,46	R\$229,20
172	400,0000	PCT	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR COM 100GR CADA	R\$7,91	R\$3.164,00
173	800,0000	UN	LEITE CONDENSADO 395G - Leite condensado integral lata 395g	R\$9,72	R\$7.776,00
174	10,0000	UN	MOLHO DE PIMENTA - Tipo Vermelha - 150 ml.	R\$8,28	R\$82,80
175	100,0000	UN	MOLHO DE TOMATE 360G - tomate, cebola, amido modificado, sal, salsa e alho.	R\$4,09	R\$409,00
191	100,0000	LT	CHANTILLY - Água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, caseinato de sódio, sal, estabilizante, emulsificante, lecitina de soja, polisorbato 60, aromatizante e corante betacaroteno sintético. Embalagem de 1L	R\$25,58	R\$2.558,00
195	100,0000	LAT	SARDINHA 125GR	R\$6,09	R\$609,00
198	10,0000	PCT	BICARBONATO DE SÓDIO 80GR	R\$6,14	R\$61,40
199	50,0000	UN	AMIDO DE MILHO 500GR	R\$14,18	R\$709,00
208	30,0000	LT	PÊSSEGO EM CALDA 485GR - Schramm	R\$16,78	R\$503,40
215	150,0000	CX	CHÁ (SABORES) CAIXA COM 15 ENVELOPES - Chá Leão	R\$11,36	R\$1.704,00
216	10,0000	PT	MOSTARDA EMBALAGEM DE 180G A 200G - Vinagre, água, mostarda, amido modificado, açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta e conservador benzoato de sódio.	R\$14,13	R\$141,30
217	10,0000	UN	KETCHUP EMBALAGEM COM 190GR - TOMATE, AÇUCAR, VINAGRE, SAL, CEBOLA E AROMA NATURAL.	R\$14,36	R\$143,60
219	3,0000	VD	ESSÊNCIA DE RUM	R\$13,76	R\$41,28
221	30,0000	UN	BOLO (SABORES VARIADOS) - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, gordura vegetal, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio,	R\$7,82	R\$234,60

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

			di-hidrogenodifosfato de cálcio, di-hidrogenofosfato de cálcio e fosfato ácido de sódio e alumínio), emulsificantes (INS 477, INS 472b e INS 471, estabilizantes INS 481(i) e IN S433, fermento químico INS 450(iii) e aromatizante.		
234	50,0000	UN	LEITE DE COCO 200 ML	R\$7,88	R\$394,00
241	300,0000	UN	FERMENTO BIOLÓGICO 500GR - Saccharomyces cerevisiae	R\$13,82	R\$4.146,00
246	15,0000	UN	AZEITONAS - PRETA - BALDE COM 2 KG	R\$118,83	R\$1.782,45
248	25,0000	KG	POLVILHO DOCE - Pacote de 1 Kilo	R\$22,48	R\$562,00
249	25,0000	KG	POLVILHO AZEDO - Pacote de 1 Kilo	R\$22,88	R\$572,00
250	20,0000	KG	FLOCOS DE AVEIA	R\$37,10	R\$742,00
258	50,0000	PCT	ERVILHA CONGELADA - Ervilha FRESCA 400g Congelada	R\$8,36	R\$418,00
259	10,0000	UN	XAROPE DE GROSELHA - VIDRO DE 1 l	R\$16,17	R\$161,70
270	150,0000	CX	CHÁ DE MAÇÃ - CHÁ LEÃO	R\$10,39	R\$1.558,50
277	25,0000	PT	PHYSALIS - Physalis Fresca POTE 100 G	R\$15,90	R\$397,50
281	30,0000	UN	ERVILHA EM CONSERVA - - SACHÊ COM 170 G	R\$4,39	R\$131,70
288	5,0000	KG	CANJICA - AMARELA	R\$18,12	R\$90,60
289	5,0000	KG	CANJICA - BRANCA	R\$20,85	R\$104,25
290	30,0000	PCT	SEMOLINA - Pacote de 1 Kilo	R\$14,72	R\$441,60
300	15,0000	KG	CONSERVA DE VEGETAIS EM VINAGRE (PICLES)	R\$26,36	R\$395,40
302	50,0000	UN	CREME DE AVELÃ - COM 350 G (TIPO NUTELLA)	R\$31,83	R\$1.591,50
303	5,0000	UN	FLOCOS DE ARROZ	R\$14,91	R\$74,55
337	1,0000	KG	URUCUM	R\$57,00	R\$57,00
338	2,0000	KG	TAPIOCA	R\$15,92	R\$31,84
345	30,0000	PT	GELÉIA - Vários Sabores de 1 kg	R\$54,88	R\$1.646,40
347	1.000,0000	PCT	REFRESCO EM PÓ - VÁRIOS SABORES - COM 250 GRAMAS	R\$25,06	R\$25.060,00
351	250,0000	PCT	FÓSFORO PALITO PEQUENO - PACOTE COM 10 CAIXAS	R\$5,82	R\$1.455,00
352	100,0000	CX	FILTRO DE PAPEL 103 COM 40 UNIDADES	R\$5,09	R\$509,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 3: R\$192.739,85 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)					

Lote 4 - BACON/LINGUIÇA/SALSICHA/CARNE SECA					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
23	100,0000	KG	BACON	R\$34,36	R\$3.436,00
73	100,0000	KG	LINGUIÇA CALABREZA - Carne suína, carne mecanicamente separada de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), gordura suína, sal, açúcar, pimenta-calabresa, extrato de alecrim, pimenta-preta, aromatizantes: aromas naturais de carne, fermentado, fumaça e alho, regulador de	R\$29,73	R\$2.973,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

			acidez: lactato de sódio, estabilizante: tripolifosfato de sódio, corantes: ...		
74	50,0000	KG	LINGUIÇA TOSCANA - Carne suína, água (13,28%), gordura suína, sal, açúcar, alho, beterraba, aromatizantes: aroma idêntico ao natural e aromas naturais, estabilizante: tripolifosfato de sódio, antioxidantes: isoascorbato de sódio** e ácido ascórbico, corante: carmim de cochonilha, conservador: nitrito de sódio.	R\$27,43	R\$1.371,50
153	150,0000	KG	SALSICHA A GRANEL - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, ÁGUA (10,52%), CARNE DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA DE SOJA (3,61%)**, AMIDO (1,63%), SAL, PELE DE FRANGO, CEBOLA, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS E AROMA NATURAL DE FUMAÇA, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, REGULADORES DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, CORANTES: CARMIM DE COCHONILHA E URUCUM, ANTIOXIDANTE: ISOASCOBATO DE SÓDIO**, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE DE COR: ÁCIDO FOSFÓRICO.	R\$20,66	R\$3.099,00
253	10,0000	KG	LINGUIÇA - DEFUMADA PORTUGUESA	R\$44,52	R\$445,20
254	10,0000	KG	LINGUIÇA - (TIPO PAIO)	R\$42,85	R\$428,50
255	10,0000	KG	LINGUIÇA - (TIPO PEPERONE)	R\$144,60	R\$1.446,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 4: R\$13.198,81 (TREZE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)					

Lote 5 - FRUTAS					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
7	50,0000	UN	ABACAXI	R\$11,62	R\$581,00
25	100,0000	KG	BANANA NANICA	R\$11,21	R\$1.121,00
26	100,0000	KG	BANANA PRATA	R\$9,39	R\$939,00
70	100,0000	KG	LIMÃO	R\$11,46	R\$1.146,00
71	30,0000	KG	LIMÃO - SICILIANO	R\$18,14	R\$544,20
72	30,0000	KG	LIMÃO - ROSA	R\$18,09	R\$542,70
79	50,0000	KG	MAMÃO FORMOSA	R\$10,99	R\$549,50
84	200,0000	CX	MORANGO	R\$10,43	R\$2.086,00
98	300,0000	KG	TOMATE	R\$8,32	R\$2.496,00
132	150,0000	KG	LARANJA	R\$7,49	R\$1.123,50
133	100,0000	KG	LARANJA - BAIANA	R\$10,99	R\$1.099,00
134	30,0000	KG	MEXERICA	R\$10,26	R\$307,80
150	100,0000	KG	LIMÃO TAHITI	R\$11,37	R\$1.137,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

151	1,0000	KG	LIMÃO TAHITI - DESIDRATADO - FATIAS	R\$53,57	R\$53,57
183	30,0000	UN	MELÃO AMARELO	R\$10,52	R\$315,60
184	60,0000	KG	PERA WILLIANS	R\$15,79	R\$947,40
190	30,0000	KG	CEREJA - Cereja em Calda com talo marrasquino	R\$48,34	R\$1.450,20
196	50,0000	KG	MARACUJÁ	R\$17,39	R\$869,50
204	150,0000	UN	COCO EM FRUTA	R\$9,89	R\$1.483,50
207	20,0000	KG	GOIABA VERMELHA	R\$14,39	R\$287,80
210	50,0000	KG	FRUTA - DE KIWI	R\$28,73	R\$1.436,50
211	10,0000	KG	FRUTA - PESSEGO	R\$28,16	R\$281,60
212	10,0000	KG	FRUTA - CRAWBERRY	R\$65,60	R\$656,00
213	10,0000	KG	FRUTA - ROMÃ	R\$23,26	R\$232,60
214	50,0000	KG	FRUTA - Uva Vitória sem Semente	R\$22,86	R\$1.143,00
218	20,0000	KG	TOMATE CEREJA	R\$33,28	R\$665,60
227	100,0000	KG	MELANCIA	R\$3,69	R\$369,00
228	30,0000	KG	MANGA	R\$10,06	R\$301,80
232	500,0000	KG	MAÇA NACIONAL	R\$17,79	R\$8.895,00
233	80,0000	KG	MAÇA NACIONAL - (MAÇÃ GALA)	R\$18,29	R\$1.463,20
278	1,0000	KG	MIRTILLUS - Fresco	R\$126,60	R\$126,60
287	1,0000	KG	MIRTILO (BLUEBERRY)	R\$126,36	R\$126,36
310	1,0000	KG	CRAWBERRY	R\$93,27	R\$93,27

VALOR TOTAL DO LOTE - 5: R\$34.870,78 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Lote 6 - BOLACHA / BISCOITO					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
28	10,0000	PCT	BOLACHA CHAMPAGNE COM 180 GRS.	R\$13,12	R\$131,20
29	1.000,0000	PCT	BOLACHA DOCE - TIPO MAISENA - PCT COM 350 GR	R\$7,89	R\$7.890,00
30	1.000,0000	UN	BOLACHA SALGADA - TIPO ÁGUA E SAL (PCT COM 350 GRS)	R\$7,74	R\$7.740,00
104	50,0000	PCT	ARROZ AGULINHA TIPO 1 PACOTE COM 5 KG	R\$43,96	R\$2.198,00
116	5,0000	LT	MEL NATURAL - embalagem com 500 ml cada	R\$46,54	R\$232,70
137	200,0000	PCT	BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE PACOTE COM 500 GRAMAS - 0	R\$13,14	R\$2.628,00
138	200,0000	PCT	BOLACHA TIPO SEQUILHO PACOTE COM 500 GRAMAS - 0	R\$17,34	R\$3.468,00
139	200,0000	PCT	BOLACHA PÃO DE MEL PACOTE COM 500 GRAMAS - 0	R\$9,97	R\$1.994,00
164	50,0000	UN	BISCOITO - COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE COM 130 GR - (REF.: CALIPSO)	R\$8,77	R\$438,50
226	30,0000	PCT	BOLACHA TIPO WAFER - PACOTE 165GR - SABORES	R\$4,00	R\$120,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 6: R\$26.842,43 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)					

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

Lote 7 - ESTOCÁVEIS					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
18	5,0000	KG	ARROZ - (ARBÓRIO)	R\$25,85	R\$129,25
19	5,0000	KG	ARROZ - (CATETO)	R\$27,32	R\$136,60
63	80,0000	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	R\$9,06	R\$724,80
105	20,0000	PCT	CANELA EM PÓ - canela em pó pura	R\$11,50	R\$230,00
147	30,0000	KG	FEIJÃO PRETO	R\$11,99	R\$359,70
154	50,0000	KG	FEIJÃO CARIOCA	R\$9,12	R\$456,00
238	10,0000	KG	FEIJÃO BRANCO	R\$16,72	R\$167,20
VALOR TOTAL DO LOTE - 7: R\$2.203,43 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)					

Lote 8 - LEGUMES E VERDURAS					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
6	0,5000	UN	CEBOLINHA - Embalagem de 10 gramas	R\$6,27	R\$3,14
8	30,0000	KG	ABOBRINHA CAPIRA	R\$5,72	R\$171,60
9	10,0000	MÇ	ACELGA	R\$6,48	R\$64,80
16	100,0000	UN	ALFACE	R\$5,12	R\$512,00
47	300,0000	KG	CEBOLA	R\$5,86	R\$1.758,00
48	1,0000	KG	CEBOLA - crispy	R\$133,20	R\$133,20
49	1,0000	KG	CEBOLA - desidratada	R\$119,77	R\$119,77
50	1,0000	KG	CEBOLA - em pó	R\$125,96	R\$125,96
51	150,0000	KG	CENOURA	R\$5,96	R\$894,00
52	0,5000	KG	CENOURA - Cenoura fresca.	R\$132,30	R\$66,15
54	500,0000	MÇ	CHEIRO VERDE	R\$3,29	R\$1.645,00
55	80,0000	UN	CHICÓRIA	R\$6,19	R\$495,20
56	10,0000	KG	CHUCHU	R\$5,32	R\$53,20
57	50,0000	MÇ	COUVE MANTEIGA	R\$5,39	R\$269,50
80	100,0000	KG	MANDIOCA	R\$5,09	R\$509,00
81	50,0000	KG	MANDIOQUINHA	R\$21,46	R\$1.073,00
99	20,0000	KG	PIMENTÃO VERDE	R\$10,86	R\$217,20
107	20,0000	KG	REPOLHO BRANCO	R\$3,79	R\$75,80
113	30,0000	KG	PIMENTÃO VERMELHO	R\$21,39	R\$641,70
140	50,0000	UN	COUVE FLOR	R\$10,59	R\$529,50
141	150,0000	KG	MANDIOCA DESCASCADA	R\$9,15	R\$1.372,50
142	30,0000	KG	PIMENTÃO AMARELO	R\$21,39	R\$641,70
143	10,0000	KG	REPOLHO ROXO	R\$6,56	R\$65,60
144	50,0000	KG	BERINJELA	R\$10,22	R\$511,00
148	20,0000	KG	ABOBORA JAPONESA	R\$4,42	R\$88,40
149	300,0000	KG	BATATA INGLESA	R\$8,99	R\$2.697,00
157	10,0000	KG	ABOBORA MORANGA	R\$4,66	R\$46,60
158	20,0000	KG	PEPINO	R\$6,66	R\$133,20
177	30,0000	UN	SALVIA	R\$5,99	R\$179,70
179	30,0000	KG	ABOBRINHA	R\$7,66	R\$229,80
180	200,0000	KG	BATATA - (DOCE)	R\$5,66	R\$1.132,00
181	50,0000	KG	BATATA - TIPO ASTERIX	R\$10,82	R\$541,00
182	100,0000	UN	BROCOLIS	R\$8,26	R\$826,00
202	30,0000	UN	ALFACE ROXA	R\$5,73	R\$171,90

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

220	50,0000	UN	ALFACE AMERICANA	R\$5,99	R\$299,50
225	30,0000	MÇ	MANJERIÇÃO FRESCO	R\$3,72	R\$111,60
229	100,0000	MÇ	RÚCULA	R\$5,72	R\$572,00
230	30,0000	KG	VAGEM	R\$15,53	R\$465,90
291	60,0000	MÇ	ESPINAFRE	R\$6,49	R\$389,40
292	30,0000	MÇ	HORTELÃ	R\$3,49	R\$104,70
298	10,0000	KG	ERVILHA - (TORTA)	R\$48,56	R\$485,60
299	10,0000	MÇ	TOMILHO FRESCO	R\$5,99	R\$59,90
307	1,0000	KG	COENTRO - EM GRÃO	R\$31,63	R\$31,63

VALOR TOTAL DO LOTE - 8: R\$20.513,52 (VINTE MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

Lote 9 - LEITE E DERIVADOS

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
69	50,0000	LAT	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 400 GRS.	R\$22,23	R\$1.111,50
82	200,0000	PT	MARGARINA COM SAL DE 500 GRS - Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 U.I de vitamina "A" por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330), antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (INS 160ai) e corantes naturais: de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100).	R\$8,72	R\$1.744,00
120	150,0000	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO - COM 400 GRS.	R\$21,48	R\$3.222,00
160	3.000,0000	UN	LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, LONGA VIDA, (VALIDADE MÍNIMA 3 MESES), LEITES REGULARES (UHT) RECEBEM UM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL. SUA EMBALAGEM ASSÉPTICA IMPERMEAVEL AO AR, A LUZ E A GERMES, PROPORCIONA PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS - LEITE INTEGRAL UHT - APRESENTAÇÃO 1 LITRO. CONFORME EXIGENCIA MÉDICA.	R\$6,84	R\$20.520,00
176	300,0000	UN	REQUEIJÃO BISNAGA 500GR - Creme de leite, massa coalhada (leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de cálcio e coagulante), manteiga, cloreto de sódio (sal), estabilizantes difosfato tetrassódico e polifosfato de sódio, regulador de acidez	R\$23,24	R\$6.972,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	---

			ácido cítrico e conservadores sorbato de potássio e nisina.		
186	40,0000	PT	MANTEIGA SEM SAL - Pote 200 gramas	R\$16,47	R\$658,80
187	50,0000	UN	IOGURTE NATURAL	R\$5,08	R\$254,00
188	70,0000	UN	QUEIJO CREAM CHEESE - Pote 150 gramas - Referência Philadelphia	R\$16,04	R\$1.122,80
194	200,0000	KG	QUEIJO PARMESÃO - Leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo.	R\$119,45	R\$23.890,00
197	50,0000	KG	QUEIJO GORGONZOLA	R\$112,32	R\$5.616,00
209	15,0000	KG	QUEIJO FRESCO	R\$62,27	R\$934,05
257	300,0000	PT	MARGARINA COM SAL COM 250 GRS - Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 U.I de vitamina "A" por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330), antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (INS 160ai) e corantes naturais: de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100).	R\$5,39	R\$1.617,00
271	50,0000	KG	QUEIJO MEIA CURA	R\$78,17	R\$3.908,50
297	30,0000	UN	NATA - POTE - (COM 300 GRS)	R\$15,57	R\$467,10
VALOR TOTAL DO LOTE - 9: R\$72.036,40 (SETENTA E DOIS MIL E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					
Lote 10 - CONDIMENTOS / TEMPEROS					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
32	20,0000	UN	CALDO DE CARNE COM 57 GRS.	R\$3,02	R\$60,40
85	30,0000	PCT	NOZ MOSCADA	R\$11,75	R\$352,50
101	10,0000	KG	TEMPERO COM ALHO, SAL E ERVAS FINAS	R\$19,11	R\$191,10
108	20,0000	PCT	CANELA EM CASCA	R\$14,43	R\$288,60
114	1,0000	KG	AÇAFRÃO (CURCUMA)	R\$128,53	R\$128,53
128	30,0000	UN	CALDO DE GALINHA COM 57 GRS.	R\$2,99	R\$89,70
152	5,0000	KG	PIMENTA VERMELHA	R\$28,79	R\$143,95
189	12,0000	CX	CALDO DE LEGUMES	R\$2,99	R\$35,88
282	1,0000	KG	FOLHA DE LOURO - Pacote de 10 gramas	R\$51,93	R\$51,93
283	10,0000	KG	GENGIBRE	R\$28,62	R\$286,20
284	0,5000	KG	GENGIBRE - EM PÓ	R\$152,75	R\$76,38
308	1,0000	KG	COLORAU	R\$32,33	R\$32,33
309	2,0000	KG	COUSCOUS MARROQUINO	R\$41,07	R\$82,14
311	1,0000	KG	CRAVO	R\$203,20	R\$203,20
312	1,0000	KG	CRAVO - EM PÓ	R\$116,22	R\$116,22

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

313	0,5000	KG	CURRY	R\$90,47	R\$45,24
314	2,0000	KG	ERVA DOCE	R\$176,50	R\$353,00
317	2,0000	KG	LEMON - PEPPER	R\$104,77	R\$209,54
319	1,0000	KG	MOSTARDA - em grãos	R\$76,53	R\$76,53
320	1,0000	KG	ORÉGANO	R\$189,60	R\$189,60
321	1,0000	KG	PÁPRICA - defumada	R\$68,00	R\$68,00
322	1,0000	KG	PÁPRICA - doce	R\$71,73	R\$71,73
323	1,0000	KG	PÁPRICA - picante	R\$71,60	R\$71,60
324	0,5000	KG	PIMENTA - branca	R\$99,97	R\$49,99
325	0,5000	KG	PIMENTA - calabresa	R\$72,93	R\$36,47
326	0,5000	KG	PIMENTA - do reino em grãos	R\$96,60	R\$48,30
327	0,5000	KG	PIMENTA - do reino em pó	R\$91,23	R\$45,62
329	0,5000	KG	SALSA DESIDRATADA	R\$45,90	R\$22,95

VALOR TOTAL DO LOTE - 10: R\$3.427,65 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

Lote 11 - CARNES

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
33	200,0000	KG	CARNE BOVINA - Carne Moída.	R\$35,23	R\$7.046,00
34	100,0000	KG	CARNE BOVINA - Coxão Mole.	R\$46,30	R\$4.630,00
35	10,0000	KG	CARNE BOVINA - FILÉ MIGNON	R\$85,96	R\$859,60
36	20,0000	KG	CARNE BOVINA - COSTELA	R\$28,00	R\$560,00
37	20,0000	KG	CARNE BOVINA - CONTRA - FILÉ	R\$54,50	R\$1.090,00
38	50,0000	KG	CARNE BOVINA - PATINHO	R\$46,63	R\$2.331,50
39	30,0000	KG	CARNE BOVINA - COXÃO DURO	R\$47,19	R\$1.415,70
40	40,0000	KG	CARNE BOVINA - MÚSCULO DIANTEIRO	R\$33,36	R\$1.334,40
41	10,0000	KG	CARNE BOVINA - MAMINHA	R\$55,63	R\$556,30
42	10,0000	KG	CARNE BOVINA - Picanha	R\$79,06	R\$790,60
43	20,0000	KG	CARNE BOVINA - CUPIM	R\$46,62	R\$932,40
44	20,0000	KG	CARNE BOVINA - OSSOBUCO	R\$31,93	R\$638,60
45	10,0000	KG	CARNE BOVINA - RABO	R\$39,61	R\$396,10
46	10,0000	KG	CARNE BOVINA - PEITO SEM OSSO	R\$32,96	R\$329,60
135	35,0000	KG	CARNE DE PERNIL INTEIRO COM OSSO	R\$23,96	R\$838,60
136	150,0000	UN	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA	R\$1,96	R\$294,00
260	50,0000	KG	CARNE SUÍNA - LOMBO	R\$27,19	R\$1.359,50
261	40,0000	KG	CARNE SUÍNA - PANCETA	R\$28,26	R\$1.130,40
262	40,0000	KG	CARNE SUÍNA - COSTELA	R\$27,89	R\$1.115,60
263	40,0000	KG	CARNE SUÍNA - JOELHO	R\$15,96	R\$638,40
264	5,0000	KG	CARNE SUÍNA - ORELHA	R\$18,69	R\$93,45
265	20,0000	KG	CARNE SUÍNA - TORRESMO	R\$17,26	R\$345,20
294	10,0000	KG	CARNE DEFUMADA	R\$45,79	R\$457,90

VALOR TOTAL DO LOTE - 11: R\$29.182,96 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Lote 12 - ACHOCOLATADO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
236	200,0000	UN	CHOCOLATE EM PÓ - 70% CACAU	R\$107,97	R\$21.594,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

237	200,0000	UN	CHOCOLATE EM PÓ - (50 % PACOTE COM 1,05 KG - REFERENCIA HARALD)	R\$116,47	R\$23.294,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 12: R\$44.886,66 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)					
Lote 13 - ALHO					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
129	80,0000	KG	ALHO A GRANEL	R\$39,49	R\$3.159,20
203	50,0000	MÇ	ALHO PORO	R\$6,06	R\$303,00
285	1,0000	KG	ALHO FRITO	R\$74,93	R\$74,93
286	1,0000	KG	ALHO/CEBOLA/SALSA	R\$124,77	R\$124,77
VALOR TOTAL DO LOTE - 13: R\$3.661,73 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)					
Lote 14 - ÓLEO / AZEITE / GORDURA VEGETAL					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
161	200,0000	UN	ÓLEO DE SOJA 900 ML - Óleo de Soja (tipo vegetal).	R\$8,14	R\$1.628,00
193	50,0000	PCT	GORDURA VEGETAL 500G	R\$17,01	R\$850,50
VALOR TOTAL DO LOTE - 14: R\$2.478,25 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)					
Lote 15 - FRANGO					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
20	50,0000	KG	ASA DE FRANGO	R\$19,73	R\$986,50
65	80,0000	KG	FRANGO - Frango Inteiro	R\$9,79	R\$783,20
185	100,0000	KG	PEITO DE FRANGO COM OSSO	R\$18,59	R\$1.859,00
240	100,0000	KG	SOBRE COXA DE FRANGO	R\$15,68	R\$1.568,00
266	100,0000	KG	CARNE DE FRANGO - Filé de Frango.	R\$27,26	R\$2.726,00
267	50,0000	KG	CARNE DE FRANGO - Coxa e sobrecoxa de frango.	R\$13,76	R\$688,00
268	100,0000	KG	CARNE DE FRANGO - COXA DE FRANGO	R\$13,36	R\$1.336,00
269	200,0000	KG	CARNE DE FRANGO - PEITO SEM OSSO	R\$25,72	R\$5.144,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 15: R\$15.091,30 (QUINZE MIL E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)					
Lote 16 - FARINHAS					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
62	50,0000	KG	FARINHA DE MILHO - flocada	R\$8,22	R\$411,00
111	1.000,0000	PCT	FARINHA DE TRIGO COM 1 KG - - Produto com alto grau de refinamento, com pureza e coloração "branquíssima" de alto padrão de qualidade. Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico. (*) % Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser	R\$6,89	R\$6.890,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

			maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.		
112	30,0000	KG	FARINHA DE ROSCA COM 1 KG	R\$14,96	R\$448,80
115	30,0000	PCT	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA E TEMPERADA (Pacote com 500 grs)	R\$7,64	R\$229,20
118	200,0000	KG	FARINHA INTEGRAL - (*) % Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.	R\$8,56	R\$1.712,00
205	30,0000	PCT	TRIGO PARA KIBE - Pacote de 500 g	R\$7,68	R\$230,40
245	50,0000	PCT	FARINHA DE AVEIA - Pacote de 500 g	R\$12,96	R\$648,00

VALOR TOTAL DO LOTE - 16: R\$10.568,73 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

Lote 17 - GRÃOS

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
168	40,0000	PCT	AMENDOIM PACOTE COM 500GR	R\$12,62	R\$504,80
222	5,0000	KG	CASTANHA DO PARÁ	R\$147,29	R\$736,45
239	5,0000	KG	SEMENTES DE GIRASSOL	R\$61,16	R\$305,80
247	3,0000	KG	AMENDOIM - (JAPONÊS)	R\$37,48	R\$112,44
279	5,0000	KG	SEMENTE DE ABÓBORA	R\$82,57	R\$412,85
280	5,0000	KG	AMENDOA LASCA	R\$93,86	R\$469,30
315	5,0000	KG	GRANOLA - SEM AÇUCAR	R\$48,02	R\$240,10
316	5,0000	KG	GRANOLA - TRADICIONAL	R\$46,59	R\$232,95
318	5,0000	KG	LENTILHA	R\$27,30	R\$136,50
328	5,0000	KG	PISTACHE	R\$136,23	R\$681,15
330	5,0000	KG	SEMENTE DE CHIA	R\$43,60	R\$218,00
349	1,0000	UN	CASTANHA - de caju crua	R\$115,63	R\$115,63
350	1,0000	UN	CASTANHA - de caju c/sal , com 1 kilo	R\$116,29	R\$116,29

VALOR TOTAL DO LOTE - 17: R\$4.282,40 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Lote 18 - OVOS

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
252	2.000,0000	UN	OVO DE GALINHA (BANDEJA COM 30 UNIDADES)	R\$22,34	R\$44.680,00

VALOR TOTAL DO LOTE - 18: R\$44.685,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

Lote 19 - ÁGUA MINERAL

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
14	24,0000	FD	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 510 ML COM 12 UNIDADES	R\$30,68	R\$736,32
15	24,0000	FD	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 510 ML COM 12 UNIDADES - Com gás	R\$29,88	R\$717,12

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

VALOR TOTAL DO LOTE - 19: R\$1.453,60 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Lote 20 - BALAS / DOCES					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
24	100,0000	PCT	BALA SORTIDA COM 500 GRS	R\$26,12	R\$2.612,00
60	100,0000	KG	DOCE DE LEITE - Leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, cloreto de sódio, lactose e conservador sorbato de potássio.	R\$30,33	R\$3.033,00
86	20,0000	UN	PAÇOCA - Paçoca Rolha Paçoquita c/65	R\$44,04	R\$880,80
89	500,0000	PCT	PIRULITO COM 10 UNIDADES	R\$9,01	R\$4.505,00
117	500,0000	KG	GOIABADA - cascão de 500 gramas	R\$15,76	R\$7.880,00
121	10,0000	PCT	MARIA MOLE SABOR CÔCO (PCT COM 68 GRS.)	R\$5,12	R\$51,20
166	100,0000	UN	DOCE DE LEITE COM 400GR - Leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, cloreto de sódio, lactose e conservador sorbato de potássio.	R\$14,43	R\$1.443,00
171	30,0000	UN	BALA GOMA TUBO PEQUENO	R\$1,14	R\$34,20
231	50,0000	PCT	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDA - Pacote de 500 gramas	R\$20,45	R\$1.022,50
251	50,0000	PCT	SUSPIRO - Mini Suspiro - 70 gramas	R\$5,68	R\$284,00
301	40,0000	UN	MARSHMALLOWS - Marshmallow Torção Pacote 250g	R\$17,62	R\$704,80

VALOR TOTAL DO LOTE - 20: R\$22.451,97 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

Lote 21 - MACARRÃO					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
75	50,0000	KG	MACARRÃO - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma.	R\$5,07	R\$253,50
76	50,0000	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM 500 GRS - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma.	R\$5,07	R\$253,50
77	50,0000	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM 500 GRAMAS - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma.	R\$5,07	R\$253,50
156	20,0000	PCT	MACARRÃO CORTADO AVE MARIA PCTS COM 500GRS - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma.	R\$4,64	R\$92,80

VALOR TOTAL DO LOTE - 21: R\$852,55 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

Lote 22 - CHOCOLATES-BARRA/ COBERTURA/ GRANULADOS/ CONFEITOS					
--	--	--	--	--	--

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	---

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
242	100,0000	UN	CHOCOLATE AO LEITE - COM 2,3 K PACOTES CHOCOLATE NOBRE	R\$90,78	R\$9.078,00
243	80,0000	UN	CHOCOLATE MEIO AMARGO - COM 2,3 K PACOTES CHOCOLATE NOBRE	R\$94,78	R\$7.582,40
244	100,0000	UN	CHOCOLATE EM GOTAS - Chocolate Nobre Blend Gotas 2,050kg	R\$96,78	R\$9.678,00
272	300,0000	KG	COBERTURA - - 1/2 AMARGO	R\$38,88	R\$11.664,00
273	300,0000	KG	COBERTURA - - AO LEITE	R\$36,96	R\$11.088,00
274	300,0000	KG	COBERTURA - - BRANCA- 1,05	R\$35,63	R\$10.689,00
275	300,0000	KG	COBERTURA - blend	R\$37,63	R\$11.289,00
304	100,0000	UN	BARRA DE CHOCOLATE - (DIAMANTE NEGRO COM 80 GR)	R\$8,29	R\$829,00
305	100,0000	UN	BARRA DE CHOCOLATE - (CLASSIC AO LEITE COM 80 GR)	R\$7,59	R\$759,00
331	10,0000	PCT	CHOCOLATE GOTINHAS CHIPSHOW - (AO LEITE PCT 1 KILO)/referencia harald	R\$33,46	R\$334,60
332	10,0000	PCT	CHOCOLATE CHIPSHOW - BRANCO COM 1 KILO	R\$32,13	R\$321,30
333	100,0000	PCT	CHOCOCANDY MINI - PCT COM 500GR/ referencia Dori	R\$27,09	R\$2.709,00
348	300,0000	UN	CHOCOLATE BRANCO - Chocolate branco Nobre pacote de 1.10 kg	R\$49,89	R\$14.967,00

VALOR TOTAL DO LOTE - 22: R\$90.984,73 (NOVENTA MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

Lote 23 - NOZES/ FRUTAS CRISTALIZADAS E DESIDRATADAS E MIX

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
103	70,0000	KG	AMEIXA SECA SEM CAROÇO	R\$56,79	R\$3.975,30
165	20,0000	KG	NOZES	R\$95,46	R\$1.909,20
178	30,0000	KG	TOMATE SECO	R\$66,19	R\$1.985,70
192	40,0000	KG	FRUTA CRISTALIZADA	R\$27,29	R\$1.091,60
206	30,0000	KG	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE	R\$36,82	R\$1.104,60
224	20,0000	KG	DAMASCO SECO	R\$97,63	R\$1.952,60
235	30,0000	KG	UVAS PASSAS - brancas	R\$51,88	R\$1.556,40

VALOR TOTAL DO LOTE - 23: R\$13.575,66 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

Lote 24 - PILHA

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	50,0000	CART	PILHA RECARREGÁVEL PEQUENA TIPO AA 2500 MAH CARTELA COM 2 UNIDADES	R\$51,84	R\$2.592,00
2	50,0000	CART	PILHA ALCALINA TAMAMNHO AAA - COM 2 UNIDADES	R\$19,29	R\$964,50

VALOR TOTAL DO LOTE - 24: R\$3.556,33 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

Lote 25 - CONFEITARIA					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
223	30,0000	UN	CHANTILLY 200ML - Água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, caseinato de sódio, sal, estabilizante, emulsificante, lecitina de soja, polisorbato 60, aromatizante e corante betacaroteno sintético.	R\$6,44	R\$193,20
256	5,0000	CX	CASQUINHA DE SORVETE COM 300 UNI	R\$112,63	R\$563,15
276	50,0000	PT	CREMOR DE TARTARO - Cremor de Tártaro 50g	R\$8,96	R\$448,00
334	50,0000	VD	CORANTE - EM GEL VARIEDADES (VIDRO COM 0,60 GRAMAS)	R\$5,66	R\$283,00
335	20,0000	VD	CORANTE - Corante de Chocolate	R\$5,48	R\$109,60
336	20,0000	UN	CONFEITOS VARIADOS	R\$19,96	R\$399,20
339	50,0000	PCT	PÓ DOURADO - com 5 gramas uso na Confeitaria	R\$21,39	R\$1.069,50
340	20,0000	PCT	AÇUCAR GELADO - Dextrose, amido, gordura vegetal hidrogenada, farinha de arroz e corante inorgânico dióxido de titânio. O açúcar gelado é o ideal para receitas que são finalizadas com uma decoração de açúcar polvilhado por cima, como donuts, bolos, sonhos e croissants	R\$27,47	R\$549,40
341	50,0000	UN	PASTA AMERICANA - Pasta Americana Sabor Chocolate Branco 800g	R\$29,22	R\$1.461,00
342	20,0000	UN	LIGA NEUTRA - Liga neutra para sorvete 100g	R\$9,51	R\$190,20
343	20,0000	UN	EMULSIFICANTE PARA SORVETE - Emulsificante 200g	R\$12,80	R\$256,00
344	40,0000	UN	PÓ SARBORIZADOR PARA SORVETE - Pó Base para Sorvete 100g	R\$8,23	R\$329,20
346	40,0000	UN	GLUCOSE DE MILHO - Xarope Glucose Milho 250 g	R\$25,73	R\$1.029,20
VALOR TOTAL DO LOTE - 25: R\$6.880,87 (SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)					
Lote 26 - PRODUTO DE LIMPEZA					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
3	150,0000	UN	DETERGENTE LIQUIDO - - DE LIMÃO 500 ML	R\$3,16	R\$474,00
4	50,0000	FR	AMACIANTE - Amaciante Concentrado cuidaddo essencial 500 ml	R\$14,39	R\$719,50
5	200,0000	CX	SABÃO EM PÓ - MULTIAÇÃO LAVAGEM PERFEITA, EMBALAGEM PRÁTICA DE 800G	R\$18,99	R\$3.798,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 26: R\$4.991,38 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)					

Tatuí, 04 de novembro de 2024.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	--	--

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, doravante denominada

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos produtos enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 109/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 181/2024, homologado em _____ de _____ de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 109/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO SOCIAL DE TATUI EM SUAS AÇÕES SOCIAIS, CURSOS E EVENTOS**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 109/2024.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o previsto no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no registro ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Tatuí/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa aquisição dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Local da Entrega: As entregas do objeto licitado serão no **Núcleo de Distribuição da Vila Esperança** - na Rua Angelim Liberatoscioli, s/n - Vila Nova Esperança, Tatuí - SP, 18278-090, no período das 08h00 às 12h00 e no **Projeto Envelhecer** – na Via Municipal João Batista Lisboa, com acesso pelo Km 117,8 da Rodovia Antônio Romano Schincariol (SP-127 – bairro dos Fragas, Tatuí-SP – CEP: 18270-001), no período das 08h00 às 12h00.

5.2. Prazo de entrega: 03 (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Tatuí-SP, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado os dispostos nos arts. 84 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Tatuí, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA **deixar de entregar** o objeto do certame dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do registro, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Tatuí/SP, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado no Termo de Referência, juntamente com a emissão da ordem de serviço.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s), também, constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega somente será conhecido pelo Município de Tatuí/SP, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer o objeto solicitado, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Tatuí, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e Termo de Referência, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.7. Reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios ou incorreções ou em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, resultantes da entrega do produto, num prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Tatuí/SP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	--	--

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto desta Ata de Registro de Preços;

8.4. Emitir as ordens de compras à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Tatuí/SP, por intermédio da Servidora Pública, RÚBIA CARLA DA SILVA PAULINO, Assessora, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Tatuí - SP e terá as seguintes atribuições:

- a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) assegurar à **CONTRATADA** o acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) agir e decidir em nome do Município de Tatuí/SP inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Tatuí/SP.
- l) no exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento quando julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 28º (vigésimo oitavo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 28º (vigésimo oitavo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Tatuí/SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tatuí/SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tatuí/SP.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Tatuí/SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Tatuí/SP.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Tatuí/SP.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Tatuí/SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tatuí/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Tatuí/SP, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais Nº 24.730 de 28 de Dezembro de 2024 e Nº 24.777 de 16 de Janeiro de 2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Tatuí/SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tatuí, __, _____, 2024

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 181/2024 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
--	---	--

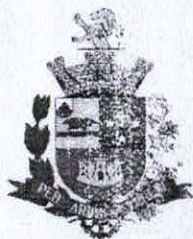
Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Tatuí

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição nº 11110/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE

Fundo Social de Tatuí

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender às necessidades do Fundo Social de Tatuí, em suas ações sociais, cursos e eventos.

1.1. Especificações e quantidades

Conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e nos anexos.

- **Alimentos Perecíveis:**

- Frutas, legumes e verduras frescas.
- Carnes (bovina, suína, aves) e laticínios.
- Pães, frios e derivados.

- **Alimentos Não Perecíveis:**

- Grãos (arroz, feijão, lentilha), farinhas e massas.
- Óleos vegetais, açúcar, sal e temperos.
- Enlatados, conservas e biscoitos.
- Produtos de mercearia em geral.

Os produtos serão destinados ao preparo dos cursos de gastronomia oferecidos pelo Fundo Social para pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme o cronograma de atividades

Condições de Fornecimento:

- Os alimentos devem ser entregues diariamente e de forma fracionada, conforme as demandas do Fundo Social. A quantidade pode variar de 1 kg, 1 unidade, ou até quantidades maiores, dependendo das necessidades de cada curso oferecido na semana. As entregas serão realizadas em locais previamente definidos.
- Os produtos perecíveis devem ser entregues em veículos refrigerados e em perfeito estado de conservação.
- Todos os itens devem estar dentro do prazo de validade e atender às normas sanitárias vigentes.
- O fornecedor será responsável pelo transporte, entrega e descarregamento dos produtos nos locais designados.

Núcleo de Distribuição da Vila Esperança

Angelin Liberatoscioli, s/n Vila Esperança

As entregas: 08:00 as 12:00

Projeto Envelhecer

Via municipal João Batista Lisboa, só com acesso pelo km 117,8 da rodovia Antônio romano Schincariol (sp-127 - bairro das Fragas, Tatuí - SP, 18270-001)



Prefeitura Municipal de Tatuí

- (x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 23.994, de 22 de março de 2023.
- (x) Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
- (x) Os serviços e fornecimentos contínuos são caracterizados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Fundo Social de Tatuí oferece uma ampla variedade de cursos de capacitação profissional, com foco na população de baixa renda. Esses cursos abrangem diversas áreas, como gastronomia, e vão além da formação técnica. O objetivo é desenvolver competências que favoreçam a inserção dos participantes no mercado de trabalho, ao mesmo tempo em que contribuem para a melhoria da qualidade de vida.

Entre os cursos oferecidos, destacam-se Panificação I e II, Delícias em Pasta Americana I e II, Kit Americana para 15 anos, Faça e Venda, Sorvete Gourmet, Páscoa, Kit e Festa. Em parceria com a APAE, alunos e adultos da instituição também participaram do curso "Faça e Venda". Ao longo do ano, eventos como o Bazar de Páscoa e o Bazar de Natal capacitaram mais de 500 pessoas.

O Fundo Social conta atualmente com 7 Núcleos de Capacitação e 1 Centro de Distribuição, além do projeto "Envelhecer com Qualidade de Vida", que merece destaque por oferecer atendimento diário a 130 idosos, incluindo refeições, promovendo seu bem-estar e qualidade de vida.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- (x) Sim
- () Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- (x) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
- () quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- () quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Haverá necessidade de declaração de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Sim
- (x) Não

Justificativa:

--



Prefeitura Municipal de Tatuí

3.3. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

() Sim

Condições e limites para a subcontratação:

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(x) Sim

Justificativa:

A justificativa para realizar um pregão por lote, em vez de um pregão global, pode incluir os seguintes pontos:

Maior Competitividade: Ao dividir o processo em lotes, é possível aumentar a participação de fornecedores, especialmente de pequenas e médias empresas, que podem não ter a capacidade de atender a um pregão global, mas podem concorrer em lotes específicos. Isso promove maior competitividade e pode resultar em melhores condições comerciais.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim

Se sim, quais?

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

Se sim:



Prefeitura Municipal de Tatuí

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

Local de entrega das amostras:

--

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Critério de avaliação das amostras/protótipos

4.3. Será exigida prova de conceito?

(x) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração:

--

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:



Prefeitura Municipal de Tatuí

4.6 Critério de Julgamento?

- ☒ Menor Preço
- ☐ Maior desconto
- ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico
- ☐ Técnica e preço
- ☐ Maior Lance
- ☐ Maior retorno econômico

4.7 Qual será o critério de seleção do fornecedor?

- ☒ Modo de disputa aberto
- ☐ Modo de disputa fechado
- ☐ Modo de disputa fechado-aberto
- ☐ Modo de disputa aberto-fechado

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Prazo de entrega/execução

Até **três dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2. Local, horário e endereço de entrega

Núcleo de distribuição da Vila Esperança

Angelin Liberatoscoli, s/n Vila Esperança

As entregas: 08:00 as 12:00

Projeto Envelhecer

Via municipal João Batista Lisboa, só com acesso pelo km 117,8 da rodovia Antônio romano Schincariol (sp-127 - bairro das Fragas, Tatuí - SP, 18270-001

As entregas: 08:00 as 12:00

5.3. Bens perecíveis

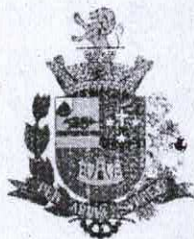
- ☐ Não
- ☒ Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço, do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. GARANTIA CONTRATUAL:

6.1. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?



Prefeitura Municipal de Tatuí

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

--

6.2. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

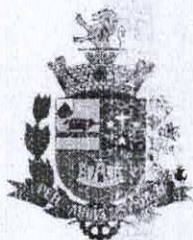
--

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;



Prefeitura Municipal de Tatuí

- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecedor + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Autorização de Fornecedor



Prefeitura Municipal de Tatuí

() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

() O prazo de vigência da contratação é de (até 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato/emissão do pedido), na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

() Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

(x) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9. GESTÃO CONTRATUAL:

9.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Luís Donizetti Júnior
Cargo: Governo e transporte Público
Matrícula: 11545
E-mail: junior.vaz@tatui.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Rúbia Carla da Silva Paulino
Cargo: Assessor (A)
Matrícula: 11742
E-mail: FUNDO.SOCIAL@TATUI.SP.GOV.BR

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Ficha	Natureza	Fonte
Secretaria de Governo e Transporte Público	551	Consumo	01

12. DO VALOR ESTIMADO



Prefeitura Municipal de Tatuí

O valor máximo estimado será de **R\$ 636,137,97**

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



Prefeitura Municipal de Tatuí

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Rúbia Carla da Silva Paulino
E-mail: FIJUNDO.SOCIAL@TATUI.SP.GOV.BR
Telefone institucional: 3305-4424

16. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tatuí/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

17. ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Tatuí

Rúbia Carla da Silva Paulino

Rúbia Carla da Silva Paulino
Cargo: Assessor (A)
Tatuí, 25 de Outubro de 2024